



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 37/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 8 de fevereiro de 2021

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

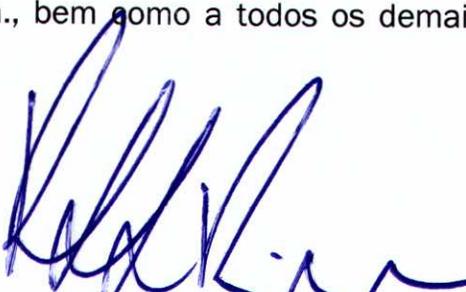
Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

**Excelentíssimo Presidente;**

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 08/2021, de autoria do nobre Vereador João Lázaro Batista.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal

**Ofício nº 019/2021-SIOMA**

Porto Ferreira, 04 de fevereiro de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal  
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 08/2021**, subscrito pelo nobre vereador Sr. João Lázaro Batista, informamos que:

**Item 1** – Conforme informações da engenharia da SIOMA, no projeto técnico da Ponte e Alça de Acesso (“Ponte do Santa Rosa”) constam apenas sinalizações vertical e horizontal para esses dois dispositivos.

**Item 2** – Quanto à sinalização de solo, placas de sinalização e placas de identificação de ruas do Bairro Santa Luzia, cumpre informar que esses quesitos não constaram do projeto da Ponte e Alça de Acesso, tampouco estavam previstos no Termo de Compromisso e Acordo quando da aprovação e recebimento do referido Loteamento.

Nesse sentido, consultada a Seção de Mobilidade Urbana, nos foi confirmado a não contemplação de projeto de sinalização do Parque Residencial Santa Luzia, cuja informação colacionamos, na íntegra, tal qual nos foi passada pela aludida Seção, a saber:

Um projeto será alvo de estudo pela própria Seção de Mobilidade Urbana, a qual se responsabilizará pela implantação da sinalização horizontal e vertical, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas técnicas. Quanto à implantação de sinalização com placas com nomes de logradouros, neste ano de 2021 a Seção de Mobilidade Urbana apresentará proposta de Edital com o objetivo de fazer o chamamento de quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas e também a pessoa física, interessadas em firmar *Termo de Cooperação* com o Município para doação de placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos acrescidos da exploração publicitária. Isso se faz necessário considerando que os recursos operados pela Seção de Mobilidade Urbana, provenientes da arrecadação de multas de trânsito, não podem ser utilizados

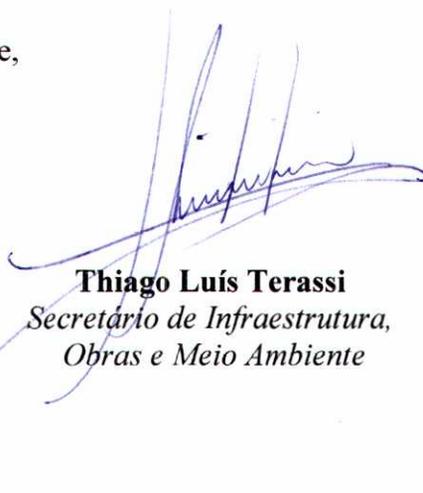
*E.J.T.*

para este mister, conforme previsão exposta na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 638/2016.

A Seção de Mobilidade Urbana informa, ainda, que é importante mencionar que a instalação das placas com exploração de publicidade pelo credenciado e/ou empresas parceiras está prevista na Lei Municipal nº 2.875 de 29 de novembro de 2011 e 3.404 de 22 de novembro de 2017.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Thiago Luís Terassi**  
*Secretário de Infraestrutura,  
Obras e Meio Ambiente*